2026/2380

28.10.2026

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2026/2380 DA COMISSÃO

de 21 de outubro de 2026

relativo à inscrição da indicação geográfica «Cigeľská prírodná minerálna voda/Minerálna voda Cigeľka/Cigeľka» (DOP) no registo das indicações geográficas da União nos termos do Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2024/1143 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril de 2024, relativo às indicações geográficas para o vinho, as bebidas espirituosas e os produtos agrícolas, bem como às especialidades tradicionais garantidas e às menções de qualidade facultativas para os produtos agrícolas, que altera os Regulamentos (UE) n.º 1308/2013, (UE) 2019/787 e (UE) 2019/1753 e que revoga o Regulamento (UE) n.º 1151/2012 ([1]), nomeadamente o artigo 21.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

(1) Em conformidade com o artigo 15.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2024/1143, o pedido de registo da indicação geográfica «Cigeľská prírodná minerálna voda/Minerálna voda Cigeľka/Cigeľka», apresentado pela Eslováquia, foi publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* ([2]).

(2) A Comissão não recebeu qualquer declaração de oposição a título do artigo 17.º do Regulamento (UE) 2024/1143.

(3) Por conseguinte, há que inscrever a indicação geográfica «Cigeľská prírodná minerálna voda/Minerálna voda Cigeľka/Cigeľka» no registo das indicações geográficas da União,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

A indicação geográfica «Cigeľská prírodná minerálna voda/Minerálna voda Cigeľka/Cigeľka» (DOP) é inscrita no registo das indicações geográficas da União a que se refere o artigo 22.º do Regulamento (UE) 2024/1143.

([1]) JO L, 2024/1143, 23.4.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/1143/oj.
([2]) JO C, C/2026/3213, 16.6.2026, ELI: http://data.europa.eu/eli/C/2026/3213/oj.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 21 de outubro de 2026.

Pela Comissão
Em nome da Presidente,
Christophe HANSEN
Membro da Comissão